



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado(a) no Jornal
Oficial de Itapira

03 MAIO 2022

Edição: 1433

Página: _____

LEI Nº 6.154, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 647.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), para atender as finalidades abaixo especificadas:

021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
319011	03	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	176.000,00
021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
319113	03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRAOFSS	R\$	35.000,00
021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	436.000,00
TOTAL	GERAL		R\$	647.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
335039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
339014	03	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$	5.000,00
021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
339030	03	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
339032	03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	121.000,00
021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
339039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	35.000,00
021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
445042	03	AUXÍLIOS	R\$	5.000,00
021102		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
449052	03	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	25.000,00

II) R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) através do superávit financeiro apurado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de 2021, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de maio de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO